



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2728 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026

DATA: 14/09/2026

Designa os membros eleitos para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Municipal Nº **2170/2025** que dispõe sobre a criação e organização do Conselho Municipal de Educação,

CONSIDERANDO a realização da reunião do Conselho Municipal de Educação de CAMBIRA PR realizada em 14 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o resultado da eleição realizada entre os membros do Conselho Municipal de Educação para composição de sua Mesa Diretora;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº2170/2025e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, para exercerem os cargos da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Educação de Cambira-PR], para o mandato de **14/09/2026** a **14/09/2030** os seguintes membros:

I – **Presidente:** Adriana da Costa representante da Autarquia Municipal de Educação

II – **Vice-Presidente:** Maria Cristina Zaparoli, representante das Escolas Municipais de anos iniciais.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2728 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

III – **Secretária:** Luciana Magon representante do Poder Executivo

Art. 2º Compete aos membros designados exercer as atribuições inerentes aos respectivos cargos, observadas as disposições da legislação municipal, do Regimento Interno e demais normas aplicáveis ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º O mandato dos membros da Mesa Diretora observará o prazo estabelecido na legislação municipal e no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambira, 14 de setembro de 2026

Wania Jacqueline Franco

Secretária Municipal de Educação

Portaria de Nomeação nº **23/2025**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2728 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CMEC

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA

REGIMENTO INTERNO

CAMBIRA – PARANÁ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2728 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBIRA – CMEC

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO E DAS FINALIDADES

CAPÍTULO I – DA CRIAÇÃO

Art. 1º – O presente Regimento Interno disciplina a organização, a composição, as competências, o funcionamento e os atos do Conselho Municipal de Educação de Cambira - PR, criado pela legislação municipal pertinente.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES

Art. 2º – O Conselho Municipal de Educação de Cambira – CMEC, órgão colegiado consultivo e de deliberação da política educacional no Município, tem por finalidade participar do planejamento, orientar e disciplinar as atividades do ensino público, exercendo atividades consultivas e fiscalizadoras na esfera de sua competência.

CAPÍTULO III – DA COMPETÊNCIA

Art. 3º – Ao CMEC compete:

- I** – elaborar seu Regimento Interno e modificá-lo quando necessário;
- II** – promover a discussão das políticas educacionais municipais, acompanhando sua implementação e avaliação;
- III** – avaliar o Plano Municipal de Educação, acompanhando sua execução;
- IV** – acompanhar e avaliar a qualidade do ensino no âmbito do Município, propondo medidas que visem à sua organização e melhoria;
- V** – acompanhar e avaliar a prestação de contas do Município referente à aplicação dos recursos da educação;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2728 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- VI – acompanhar, analisar e avaliar a situação dos integrantes do magistério municipal, oferecendo subsídios para políticas que visem à melhoria das condições de trabalho, formação e aperfeiçoamento dos recursos humanos;
- VII – zelar pelo cumprimento da legislação aplicável à Educação e ao Ensino e emitir os pareceres que legalmente lhe couberem;
- VIII – contribuir para a programação de ações destinadas a titular, atualizar e aperfeiçoar profissionais da área de educação;
- IX – propor medidas e formas de melhoria do funcionamento dos estabelecimentos de ensino, do desempenho escolar e das relações com a comunidade.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA

CAPÍTULO I – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – O Conselho Municipal de Educação do Município de Cambira (CMEC) será composto por 07 (sete) membros titulares e igual número de membros suplentes, dentre os quais se incluirão:

- I – 2 (dois) representantes dos Centros Municipais de Educação Infantil, sendo titular e suplente, indicados em comum acordo pela direção dos mesmos;
- II – 2 (dois) representantes das escolas municipais de anos iniciais, sendo titular e suplente, indicados em comum acordo pela direção das mesmas;
- III – 2 (dois) representantes das escolas da Rede Estadual (Ensino Fundamental e Médio), sendo titular e suplente, indicados em comum acordo pelo Documentador Escolar de Cambira;
- IV – 2 (dois) representantes (titular e suplente) da Autarquia Municipal de Educação de Cambira (AMEC), indicados pelo(a) Presidente;
- V – 2 (dois) representantes (titular e suplente) da administração pública municipal, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
- VI – 2 (dois) representantes (titular e suplente) do Poder Legislativo;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2728 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

VII – 2 (dois) representantes (titular e suplente) da comunidade, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

§ 1º - Os membros do Conselho Municipal de Educação são indicados conforme o artigo 2º da Lei Municipal nº 2170/2025, nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 2º - Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou de incompatibilidade de função de algum de seus membros, será nomeado o novo Conselheiro, observado o prazo legal, para completar o mandato de seu antecessor, a fim de garantir a alternância prevista na lei.

Art. 5º – O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 6º – A estrutura e o funcionamento do CMEC serão estabelecidos neste Regimento Interno, elaborado pelo Conselho e submetido à aprovação do Poder Executivo Municipal, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º – O CMEC compor-se-á de:

I – Plenário;

II – Presidente;

III – Vice-Presidente;

IV – Secretário(a);

V – Membros do Conselho.

TÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DO CONSELHO

CAPÍTULO I – DO PLENÁRIO

Art. 8º – Ao Plenário compete:

I – discutir e deliberar sobre os assuntos relacionados às competências do Conselho;

II – analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2728 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- III – dispor sobre as normas e baixar atos relativos ao funcionamento do Conselho;
- IV – decidir sobre pedidos de urgência e de prioridade das matérias constantes da ordem do dia da respectiva sessão;
- V – discutir e decidir sobre propostas, sugestões, moções, indicações, providências ou medidas que resultem em manifestações do Conselho;
- VI – julgar os recursos interpostos contra decisões do Presidente;
- VII – alterar e aprovar as atas das sessões do Conselho;
- VIII – apreciar, aprovar ou rejeitar pareceres oriundos das Comissões do Conselho.

Parágrafo único. Integram o Plenário os Conselheiros titulares e suplentes, sendo que, na presença do titular, somente este terá direito a voto.

CAPÍTULO II – DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º – Compete ao Presidente do CMEC:

- I – representar o Conselho em toda e qualquer circunstância;
- II – presidir as reuniões do Conselho;
- III – convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, dando ciência aos membros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por contato telefônico, meios eletrônicos, correspondência, publicação no Boletim Municipal ou pessoalmente;
- IV – coordenar as atividades do Conselho;
- V – cumprir e fazer cumprir este Regimento;
- VI – propor ao Conselho reformas do Regimento Interno;
- VII – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- VIII – assinar as atas;
- IX – adotar as providências necessárias ao acompanhamento, pelo Conselho, da execução das atividades previstas no Plano Municipal de Educação e no Plano Diretor da Educação do Município;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2728 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- X – organizar a ordem do dia das reuniões ordinárias e encaminhar a pauta aos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;
- XI – abrir, prorrogar ou suspender as reuniões do Conselho;
- XII – determinar a leitura da ata e das comunicações que entender necessárias;
- XIII – conceder a palavra aos membros do Conselho;
- XIV – colocar matérias em discussão e votação;
- XV – anunciar o resultado das votações;
- XVI – exercer voto de minerva em caso de empate;
- XVII – decidir questões de ordem ou submetê-las à consideração do Plenário quando omissas neste Regimento;
- XVIII – propor normas para o bom andamento dos trabalhos do Conselho;
- XIX – estabelecer relação para o estudo preliminar dos assuntos a serem discutidos nas reuniões;
- XX – visar os livros e documentos destinados aos serviços do Conselho e seu expediente;
- XXI – determinar o destino do expediente lido nas sessões;
- XXII – agir em nome do Conselho ou delegar representação aos membros para manter contatos com autoridades e órgãos afins.

CAPÍTULO III – DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 10º – Ao Vice-Presidente do CMEC compete auxiliar o Presidente no exercício de suas atribuições e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

CAPÍTULO IV – DA SECRETARIA

CAPÍTULO V – DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 12º – São competências dos membros do Conselho:

- I – comparecer às reuniões do Conselho;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2728 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- II – eleger, por aclamação, entre seus pares, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, em reunião presidida pelo Conselheiro de maior idade;
- III – estudar os assuntos que lhes forem submetidos, emitindo parecer quando couber;
- IV – participar das discussões e deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos e questões de ordem;
- V – votar as proposições submetidas à deliberação do Conselho.

TÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

CAPÍTULO I – DAS REUNIÕES

Art. 13º – As reuniões do Conselho serão ordinárias e extraordinárias, conforme convocação da Presidência.

Art. 14º – As reuniões do Conselho serão instaladas com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos membros efetivos, nas datas e horários previstos.

§ 1º Não havendo quórum na primeira convocação, a reunião realizar-se-á após 30 (trinta) minutos, independentemente do número de membros presentes, salvo deliberação em contrário da Presidência.

Art. 15º – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho, que dirigirá os trabalhos, concederá a palavra aos Conselheiros, intervirá nos debates quando conveniente, zelará pela ordem no recinto e resolverá as questões de ordem, podendo delegar a decisão ao Plenário.

Art. 16º – Em cada item da pauta, o Presidente anunciará a matéria e, em seguida, submetê-la-á à discussão e votação.

§ 1º Para a votação será exigida a presença de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos Conselheiros em exercício na sessão.

§ 2º Se o número necessário à votação for insuficiente, passar-se-á à discussão dos itens seguintes e, havendo número para deliberação, iniciar-se-á a votação dos itens cuja discussão tenha sido encerrada.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2728 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 3º O Conselheiro deverá declarar-se impedido de participar da discussão e votação de assuntos de interesse particular, de parentes consanguíneos até o 3º (terceiro) grau, ou de matéria de interesse de pessoas ou instituições das quais seja representante civil, procurador ou membro de colegiado de fundações ou autarquias municipais, podendo também declarar-se impedido por motivo de foro íntimo, dispensada, nessa hipótese, qualquer justificativa.

§ 4º O Conselheiro declarado impedido terá sua presença computada para efeito de quórum.

§ 5º A declaração de voto contrário em separado deverá ser fundamentada por escrito, para o devido registro.

Art. 17º – Não havendo mais oradores, o Presidente encerrará a discussão da matéria e anunciará a votação.

Art. 18º – Salvo nos casos previstos neste Regimento, as deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos Conselheiros em exercício.

Art. 19º – Os Conselheiros presentes à sessão não poderão escusar-se de votar, ressalvado o disposto no § 3º do art. 16.

Art. 20º – A ordem do dia será organizada com os assuntos apresentados para discussão, acompanhados dos respectivos pareceres, quando houver.

Art. 21º – A ordem dos trabalhos do Conselho observará, preferencialmente, a seguinte sequência: leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior; ordem do dia; e outros assuntos de interesse.

Art. 22º – Após a leitura do parecer, o Presidente submeterá o assunto à discussão, concedendo a palavra ao membro que a solicitar.

Parágrafo único. O período de discussão de cada matéria será previamente fixado pelo Presidente, cabendo a cada membro igual espaço de tempo para debater os assuntos.

Art. 23º – As matérias apresentadas na ordem do dia serão objeto de discussão e votação na reunião em que forem apresentadas, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento.

Art. 24º – Por deliberação do Plenário, a matéria apresentada na reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vista da matéria em debate.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2728 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

§ 1º O prazo de vista será de 10 (dez) dias, podendo, a critério do Conselho, ser prorrogado ou reduzido conforme a complexidade e a urgência da matéria.

§ 2º Quando a discussão, por qualquer motivo, não for encerrada em uma sessão, a matéria ficará automaticamente para a sessão seguinte.

Art. 25º – Durante as discussões, os membros do Conselho poderão:

I – levantar questões de ordem, expondo-as dentro do prazo fixado pelo Presidente;

II – apresentar emendas ou substitutivos;

III – opinar sobre os relatórios apresentados;

IV – propor providências para a instrução do assunto em debate.

Art. 26º – As propostas apresentadas durante a sessão serão classificadas, a critério do Presidente, em matéria de estudo ou de deliberação imediata.

Art. 27º – O encaminhamento das questões de ordem não previstas neste Regimento será decidido pelo Presidente.

Art. 28º – Encerrada a discussão, a matéria em estudo será submetida à deliberação do Plenário, juntamente com as emendas ou substitutivos apresentados.

Art. 29º – As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples.

Parágrafo único. Quando se tratar de alteração deste Regimento Interno, será necessária a aprovação pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 30º – O Vice-Presidente, quando não estiver no exercício da Presidência, e o Secretário terão direito a voz e voto, como os demais membros.

TÍTULO V

DOS ATOS E DAS FUNÇÕES DO CONSELHO

CAPÍTULO I – DOS ATOS DO CONSELHO

Art. 31º – Os atos propostos pelo Plenário tomarão a forma de parecer, portaria ou indicação e serão assinados pelo Presidente do Conselho.

Art. 32º – São atos do Conselho:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2728 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

I – pareceres;

II – portarias;

III – indicações.

§ 1º Parecer é a manifestação conclusiva do Plenário sobre matéria de sua competência, devendo ser apresentado por escrito e conter histórico, análise, conclusão e voto.

§ 2º Portaria é o ato normativo de iniciativa dos Conselheiros ou do Presidente do Conselho Municipal de Educação.

§ 3º Indicação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação propõe medidas com vistas à expansão e melhoria do ensino.

CAPÍTULO II – DAS FUNÇÕES DO CONSELHO

Art. 33º – São funções do Conselho:

I – consultiva;

II – deliberativa;

III – fiscalizadora.

§ 1º A função consultiva consiste em responder a consultas sobre alvará, credenciamento, legislação educacional e sua aplicação, submetidas ao Conselho por entidades da sociedade pública ou civil, Departamento Municipal de Educação e Esportes, escolas, Câmara Municipal, Ministério Público, cidadãos ou grupos de cidadãos.

§ 2º A função deliberativa será exercida nos limites definidos pela legislação que criou o Conselho, podendo compreender, entre outras atribuições legalmente previstas, a aprovação de regimentos e estatutos, autorização de cursos, séries ou ciclos e deliberação sobre currículos propostos pela Secretaria competente.

§ 3º A função fiscalizadora compreende a adoção das providências cabíveis para apuração de irregularidades, inclusive solicitação de esclarecimentos aos responsáveis e comunicação aos órgãos competentes, tais como Departamento Municipal de Educação e Esportes, Ministério Público, Tribunal de Contas e Câmara Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2728 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

CAPÍTULO III – DA VOTAÇÃO

Art. 34º – Os processos de votação serão os seguintes:

- I** – simbólico, em que o Presidente solicitará que os Conselheiros favoráveis permaneçam como estão e os discordantes se manifestem, proclamando, em seguida, o resultado;
- II** – nominal, em que os Conselheiros serão chamados a votar pelo Presidente, anotando o Secretário as respostas e encaminhando a lista à Presidência para proclamação do resultado;
- III** – secreto, que será adotado por proposta da Presidência ou a requerimento de Conselheiro, desde que aprovado pelo Plenário.

Art. 35º – As declarações de voto não poderão ultrapassar o prazo de 3 (três) minutos e deverão ser encaminhadas à Mesa, por escrito, até o final da sessão, para efeito de registro.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36º – O período de atividades do Conselho acompanhará o Calendário da Rede Municipal de Ensino.

Art. 37º – Em caso de vaga, o Conselheiro suplente assumirá automaticamente a condição de titular.

Art. 38º – O presente Regimento poderá ser alterado mediante proposta apresentada por escrito e devidamente justificada em sessão do Conselho por qualquer integrante do Conselho Municipal de Educação, desde que aprovada por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros representantes das entidades.

Art. 39º – O CMEC não tomará conhecimento de proposta ou requerimento de natureza estritamente pessoal, salvo em caso de recurso.

Art. 40º – O CMEC dará publicidade às suas ações por meio de editais, sítio eletrônico e/ou redes sociais, observada a legislação aplicável.

Art. 41º – As dúvidas e os casos omissos deste Regimento serão apreciados e resolvidos pelo Plenário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2728 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 42º – Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário, revogadas as disposições em contrário.

Cambira 14 de Setembro de 2026

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cambira – CMEC



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2728 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ATA Nº 01/2026 – REGISTRO DE CANDIDATURAS E ELEIÇÃO AOS CARGOS DE PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA Nº 01 /2026 – REGISTRO DE CANDIDATURAS E ELEIÇÃO AOS CARGOS DE PRESIDÊNCIA, VICE-PRESIDÊNCIA E SECRETÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, nas dependências Câmara Municipal de Vereadores, realizou-se reunião do Conselho Municipal de Educação de Cambira, com a presença dos Conselheiros Municipais de Educação, conforme lista de presença anexa, tendo como pauta principal o registro das candidaturas e eleição aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho Municipal de Educação, para o mandato correspondente ao período de quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis a quatorze de setembro de dois mil e trinta. A reunião foi iniciada pela secretária Municipal de Educação, que, após verificar a existência de quórum, apresentou aos membros presentes a finalidade da reunião e ressaltou a importância de que o processo de escolha da Mesa Diretora seja conduzido de forma democrática, transparente, ética, participativa e em conformidade com a legislação vigente e com o Regimento Interno deste Conselho. Em seguida foi lido o regimento á todos os presentes. Na sequência, foi aberto o período para manifestação dos) Conselheiros interessados em apresentar candidatura aos cargos de Presidente, Vice-Presidente e secretário, ficando estabelecido que todos os(as) candidatos(as) deveriam declarar expressamente sua intenção de concorrer e, se necessário, apresentar breve manifestação acerca de seus propósitos para o exercício da função.

Foram apresentadas as seguintes candidaturas:

Para o cargo de PRESIDENTE:

1. Adriana da Costa

Para o cargo de VICE-PRESIDENTE:

1. Maria Cristina Zaparoli

Para o cargo de SECRETÁRIO.

1. Luciana Magon

Após o registro das candidaturas, foi assegurado aos(às) candidatos(as) o direito de manifestação, em igualdade de condições, para apresentação de suas propostas, princípios e compromissos para o exercício da função. Durante as manifestações, foi destacado que o exercício da Presidência, da Vice-Presidência e do secretário do Conselho Municipal de Educação deve estar fundamentado no compromisso com a educação pública de qualidade e equidade, a gestão democrática, o diálogo institucional, o respeito à pluralidade de ideias, a valorização dos profissionais da educação, a participação social e a defesa do interesse público. Foi igualmente ressaltado que os cargos de Presidente, Vice-Presidente e secretário devem ser exercidos com responsabilidade, independência, imparcialidade, zelo, transparência e respeito às atribuições legais do Conselho, não devendo ser utilizados para favorecimento pessoal, político ou de qualquer natureza. Os Conselheiros presentes foram orientados de que a candidatura e eventual exercício dos cargos pressupõem o compromisso de respeitar as decisões colegiadas, preservar a autonomia do Conselho Municipal de Educação, assegurar tratamento isonômico aos seus membros e promover um ambiente institucional pautado pelo respeito, pela escuta e pela construção coletiva. Ficou consignado, ainda, que eventuais situações de impedimento, conflito de interesses ou outras circunstâncias que possam comprometer a imparcialidade do processo deverão ser comunicadas e analisadas pelo colegiado, observando-se o Regimento Interno e a legislação aplicável. Após os



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 2728 - 23 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

esclarecimentos, o Presidente da reunião informou que a escolha dos ocupantes dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário seria realizada mediante processo de aclamação entre seus pares, observados os critérios, procedimentos, quórum e demais disposições estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e na legislação pertinente. Neste momento foi apresentada os candidatos e em seguida realizada a votação por aclamação, sendo eleitos os membros abaixo citados.

Adriana da Costa como presidente,

Maria Cristina Zaparoli como vice-presidente

Luciana Magon como secretária.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da reunião agradeceu a participação de todos e reforçou que a composição da Mesa Diretora deverá representar o compromisso coletivo deste Conselho com uma atuação ética, democrática, técnica, independente e comprometida com o interesse público e com a garantia do direito à educação. A presente ata foi lavrada por mim, Sabrina Miguel Cecon, Secretária adoc da reunião, e, após lida e aprovada, será assinada pelos) Conselheiros presentes, para que produza os efeitos administrativos e legais cabíveis.

Cambira, 14 de Setembro de 2026.



Lista de presença 14/09/2026 – Eleição do presidente, vice- presidente e secretário do Conselho Municipal de Educação de Cambira.

1. Adriana da Costa
2. Maria Cristina Zaparoli
3. Luciana Magon Silveira
4. Clauda Gutina Marujo
5. Izabel Aparecida Salvatiani Rosina
6. Denise Regina Franco Della Mura
7. Lidiane Wiltmann Malavazi
8. Sabrina Miguel Cecon
9. Ricardo Fabris
10. Mariana Colauto
11. Ana Riva de Oliveira



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)